



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 069/2022

(Projeto de Lei nº 077/2022)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de junho de 2.022, aprovou por cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 077/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

- Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP - como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.
- Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:
- I - acompanhar a prestação dos serviços;
 - II - participar na avaliação dos serviços;
 - III - propor melhorias na prestação dos serviços;
 - IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
 - V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
 - VI - opinar sobre a indicação do Ouvidor Geral do Município, quando solicitado;
 - VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
- Art. 3º** O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 5 (cinco) membros, sendo:
- I - 03 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
 - II - 02 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo:
 - a) 01 (um) membro da Departamento Municipal da Administração;
 - b) 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito.
- §1º** Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.
- §2º** Os representantes dos usuários de serviços públicos municipais serão escolhidos entre munícipes que se inscreverem, havendo mais de 03 (três) inscritos os representantes dos usuários de serviços públicos municipais serão escolhidos em foro próprio, com os demais representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Art. 5º** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.
- Art. 6º** O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.
- Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.
- Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara